



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando o objeto descrito no item seguinte.

### **1 - DO OBJETO**

1.1. **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA RUA ROSENI BORGE ALVARADO, MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES.**

1.2. A obra está localizada na **RUA ROSENI BORGES ALVARADO, 85 – 1, ENSEADA DO SUÁ, VITÓRIA/ES.**

### **2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4 - DO REGIME E DO TIPO DE CONTRATAÇÃO**

4.1 - Fica estabelecido que a contratação será no regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos do artigo 46, inciso VI, da Lei 14.133/21.

4.2 - O julgamento da licitação será feito pelo critério de **menor preço**.





## 5 - DO VALOR

5.1 - O valor estimado para a execução do objeto é de **R\$ 2.475.232,08** (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e oito centavos) na data base **Janeiro/2026**.

## 6 - DOS REAJUSTAMENTOS DOS PREÇOS

6.1 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{l_1 - l_0}{l_0} \times V$$

Sendo:

**R** Valor do reajuste procurado.

**$l_0$**  Índice nacional da Construção Civil, relativo ao mês da data base do orçamento elaborado pelo DER-ES, sendo:

INCC Coluna 35 – Edificação.

**$l_1$**  Índice nacional da Construção Civil, referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste

**V** Valor a ser reajustado.

## 7 - DOS PRAZOS

7.1 - O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de **720 (setecentos e vinte) dias corridos**, contados da assinatura da ordem de serviços e de acordo com o cronograma de desembolso anexo ao processo.

7.2 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado, e terá duração de **900 (novecentos) dias corridos**.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA – SEMOBI  
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE  
RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER-ES

7.3 - Consideramos o prazo de vigência de seis meses a mais que o previsto para execução, levando em conta: 30 dias para a ordem de início, após publicação do contrato; 90 dias para recebimento definitivo, após a conclusão das obras; 60 dias para outras intercorrências.

7.4 - No início da execução contratual e condicionando o pagamento da primeira medição, a empresa a ser contratada deverá elaborar um cronograma e um plano de ataque da obra, detalhando a sequência das atividades que serão desenvolvidas, devendo estas estarem vinculadas com as etapas e fases do seu cronograma físico-financeiro.

7.5 - O “Cronograma Físico-financeiro” deverá ser elaborado a partir dos seguintes parâmetros: (i) a itemização constante do Orçamento; (ii) os valores da sua oferta, por item, distribuídos e totalizados em períodos mensais; (iii) o prazo total acima estabelecido. Esse “Cronograma Físico-financeiro” será submetido à consideração da Fiscalização do DER-ES, cuja versão aprovada constituirá parte integrante do contrato.

7.6 - Além do acima instituído “Cronograma Físico-financeiro”, há de se considerar outro igualmente admitido como parte integrante do contrato, intitulado “Cronograma de Desembolso Máximo por Período”, a ser consolidado a partir do valor total ofertado pela empresa a ser contratada e sobre o qual se aplicarão os percentuais nele distribuídos em períodos mensais. Esse cronograma limita o valor máximo que o DER-ES estará autorizado a pagar em cada período mensal, independentemente dos valores efetivamente medidos pela Fiscalização.

7.7 - Não haverá objeção quanto a valores do “Cronograma Físico-financeiro” serem superiores aos respectivos do “Cronograma de Desembolso Máximo por Período”, entretanto, para efeito dos pagamentos, isso não significa a supremacia do primeiro sobre o segundo.

7.8 - Se no decorrer da execução contratual houver medições em valores inferiores aos estabelecidos no “Cronograma de Desembolso Máximo por





Período”, as diferenças serão acumuladas, e disponibilizadas, nos períodos imediatamente subseqüentes.

7.9 - Se no decorrer da execução contratual houver medições em valores superiores aos estabelecidos no “Cronograma de Desembolso Máximo por Período”, as diferenças serão compensadas, ao máximo possível, nos períodos imediatamente subseqüentes.

## 8 - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - Será admitida a subcontratação dos serviços, se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, desde que não constituam o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 25% (vinte cinco por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

8.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.3 - Será admitida que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado nos seguintes serviços: **Execução de estruturas em concreto; Fornecimento e assentamento de piso cimentício em placas; Execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto; Execução de estruturas em concreto ciclópico; Fornecimento e instalação de piso emborrachado em placas.**

## 9 - DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

9.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcios, conforme artigo 15, da Lei 14.133/21.

## 10 - ESCOPO E ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA





10.1 - Toda e qualquer solução de engenharia apresentada e aplicada pela Contratada deverá ser previamente aprovada pelo DER-ES.

10.2 - Os serviços, pessoal e equipamentos devem seguir as recomendações abaixo, porém não se limitando a elas, cabendo especificamente a Contratada:

- (a) Executar os serviços, de acordo com as Normas e Fiscalização do DER-ES;
- (b) Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atendimento às Normas de Segurança e Higiene do Trabalho conforme portaria reguladora do Ministério do Trabalho;
- (c) A empresa Contratada deverá providenciar, sem ônus para o DER-ES e no interesse da segurança dos seus próprios funcionários, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados;
- (d) Destinar equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como todo o material necessário para execução dos mesmos;
- (e) Elaborar junto com a Fiscalização do DER-ES as medições das obras e o respectivo controle das mesmas;
- (f) Ser responsável pelo fornecimento contínuo e constante de todo e qualquer material necessário à execução dos serviços;
- (g) Dispor de todos os equipamentos, acessórios e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- (h) Manter todos os equipamentos em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor;
- (i) Obter todas as licenças e/ou autorizações ambientais necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, quando couber, bem como atender às condicionantes nelas impostas;





(j) Apresentar à fiscalização os comprovantes de destinação final dos resíduos;

(k) Compete a Contratada o envio de um relatório mensal de andamento da obra, contendo boletim de medição, com o pedido da parcela considerada por ele adimplida, descrições dos itens realizados no mês, cronograma “programado x realizado”, avanço da obra, pendências, eventos programados para o próximo mês, destaques (marcos importantes cumpridos durante o mês), programação de serviços para recuperação de eventuais atrasos de eventos e outros.

10.3 - Todas as obras deverão ser dotadas de tapumes de proteção devidamente sinalizados, de forma a garantir a segurança de veículos e pessoas.

10.4 - A obra de construção deverá ser atacada, em tantas frentes de serviços quanto necessário, a fim de que o empreendimento seja concluído no prazo programado.

10.5 - Durante a execução da obra, a Contratada deverá levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência aos Projetos e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos; metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos; e execução de ensaios tecnológicos.

10.6 - A Contratada deverá fornecer e preencher diariamente o livro de ocorrências (Diário de Obra) em 3 vias, mantendo-o permanentemente atualizado no local desde o seu início (primeiro dia).

10.7 - Os materiais empregados e os métodos executivos deverão obedecer aos padrões de qualidade das normas brasileiras e/ou às especificações técnicas dos projetos, bem como especificações e métodos de ensaio vigentes. Qualquer modificação ou substituição posterior nos projetos ou especificações deverá receber aprovação prévia dos autores do Projeto e da Contratante.

10.8 - Caso haja quaisquer dúvidas quanto à interpretação do projeto e demais documentos técnicos, a Contratante deverá ser consultada. Caso ocorram





divergências entre especificações e desenhos prevalecerão os documentos determinados pela Contratante.

10.9 - À Contratante caberá a incumbência de decidir os casos omissos relativos às especificações, planta ou quaisquer outros documentos que se refiram direta ou indiretamente aos serviços contratados.

10.10 - Quaisquer instalações ou ligações provisórias deverão ser removidas pela Contratada.

10.11 - A Contratada fica obrigada pelo período de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo de Obras”, a reparar, às suas expensas, qualquer dano, quando decorrente de falha técnica comprovada na realização dos serviços objeto deste contrato.

10.12 - Sempre que necessário e a pedido da Fiscalização, fica a Contratada obrigada a apresentar os relatórios de ensaios do controle tecnológico dos serviços.

10.13 - A presença da Fiscalização do DER-ES na Obra não exime de Responsabilidade a Contratada.

## 11 - DOS ELEMENTOS TÉCNICOS DA LICITAÇÃO

11.1 - Os elementos técnicos necessários para a consecução do objeto a ser contratado são os contidos no **Processo 2021-06HR6**.

11.2 - Se no decorrer do procedimento licitatório houver necessidade de mais ou melhores detalhamentos dos elementos técnicos acima referidos; ou houver a constatação de inconsistências nos projetos de mesmas disciplinas; ou houver a constatação de incompatibilidades entre os projetos de mesmas ou distintas disciplinas, o interessado deverá solicitar esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, nos termos regradados pelo edital.

11.3 - Ao final da execução contratual e condicionando o pagamento da última medição, a empresa a ser contratada apresentará um “DATA BOOK” (em mídia magnética; com assinatura digital) contendo não só os projetos por ela desenvolvidos ou adequados, como também os demais projetos efetivamente





utilizados na obra, sejam os indicados neste Termo de Referência (ainda que inalterados), sejam os decorrentes de subfornecimentos, porém, todos com a chancela “AS BUILT”. Sempre que possível e pertinente, os arquivos magnéticos dos projetos deste “DATA BOOK” deverão ser de extensão “DWG”.

## 12 - DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

12.1 - A visita ao local da obra é facultada aos licitantes, assim como o acompanhamento por servidor público do DER-ES, desde que previamente agendado.

12.2 - A não realização da visita ao local não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 13 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da





contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda ser designado apoio a esta fiscalização, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

13.6 - A fiscalização do DER-ES terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

13.7 - É vedado ao DER-ES e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

## 14 - DA HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### Capacitação técnico-profissional:

14.1 - Os responsáveis técnicos pela execução dos serviços deverão dispor de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado(s) pelo CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) que comprove(m) a execução dos serviços, conforme discriminado a seguir:

#### a) Engenheiro Civil ou Arquiteto

Descrição do Serviço
<b>Execução de estruturas em concreto</b>
<b>Fornecimento e assentamento de piso cimentício em placas</b>
<b>Execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto</b>
<b>Execução de estruturas em concreto ciclópico</b>





**Fornecimento e instalação de piso emborrachado em placas**

**Capacitação técnico-operacional:**

A empresa licitante deverá dispor de Atestado(s) de Capacidade Técnica, onde consta seu nome como executora, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado(s) pelo CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) a execução de serviços de maior relevância e valor significativo, conforme discriminado abaixo:

Descrição do Serviço	Quantidade mínima a ser comprovada
Execução de estruturas em concreto	$\geq 127,00 \text{ m}^3$
Fornecimento e assentamento de piso cimentício em placas	$\geq 680,00 \text{ m}^2$
Execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto	$\geq 560,00 \text{ m}^2$
Execução de estruturas em concreto ciclópico	$\geq 69,00 \text{ m}^3$
Fornecimento e instalação de piso emborrachado em placas	$\geq 109 \text{ m}^2$

Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de execução de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica.

**15 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

15.1 - A medição mensal da obra deverá ser requerida pela Contratada, conforme orientado pela Fiscalização, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de adimplemento de cada parcela.

15.2 - Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada serão efetuados de forma periódica nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, tendo por base a itemização constante no Orçamento.

15.3 - Quanto aos EQUIPAMENTOS constantes dessa contratação, sempre ao término de cada mês-calendário, contabilizando-se:





- 50 % do preço ofertado para cada item, após a entrega no canteiro de obras (ou em outro local previamente autorizado pela Fiscalização do DER-ES), observando-se o item “MATERIAIS E EQUIPAMENTOS” deste Termo de Referência, mediante certificação específica fornecida pela Fiscalização do DER-ES a esse propósito; No cronograma físico-financeiro da obra, que será entregue pela empresa contratada no início da execução contratual e aprovado pela Fiscalização do DER-ES, deverá constar, obrigatoriamente, as datas de entrega, montagem e colocação em funcionamento de todos os equipamentos da obra, de modo que o período de entrega dos equipamentos aconteça em um estágio adiantado da obra e sejam imediatamente instalados, de forma que não permaneçam encaixotados por prazo indeterminado. Caso a contratada não cumpra o prazo de montagem definido, a Fiscalização poderá estornar o valor referente à entrega (50% sobre o valor do equipamento), que só voltará a ser pago com montagem dos equipamentos, obedecendo a um novo prazo, pactuado com a Fiscalização, para montagem e colocação em funcionamento.
- 30 % do preço ofertado para cada item, após a montagem;
- 20 % do preço ofertado para cada item, após os testes de funcionamento e treinamento de pessoal, mediante certificação específica fornecida pela Fiscalização do DER-ES a esse propósito

15.4 - Quanto aos demais itens: ao término de cada mês-calendário, contabilizando-se os preços ofertados para cada item efetivamente concluído no período.

15.5 - É condicionado o processamento da medição à apresentação, pela contratada, de “Relatório de Andamento”, contendo o mesmo:

- (a) As atividades executadas no período abarcando, pelo menos, gráfico com andamento da obra previsto (linha de base) x realizado;
- (b) Principais atividades previstas no mês (no mínimo as do caminho crítico) e as efetivamente realizadas;





- (c) Principais equipamentos e materiais que foram necessários ao desenvolvimento das atividades do mês; ensaios realizados e seus resultados;
- (d) Eventuais justificativas para atrasos (caso exista) das principais atividades que devem estar realizadas no mês;
- (e) Atividades previstas para os três meses subsequentes (evidenciando, no mínimo, as atividades do caminho crítico mês a mês);
- (f) Principais equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades nestes três meses subsequentes;
- (g) Boletim com pedido de medição contendo as etapas e fases concluídas e adimplidas para pagamento;
- (h) Outras informações julgadas pertinentes pela fiscalização.

## **16 - LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES**

16.1 - A Contratada deverá atender integralmente aos requisitos mínimos de Meio Ambiente, estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras, Convenções, Decretos, Resoluções e Instruções, bem como da Legislação Municipal, Estadual e Federal, Normas Internas do DER-ES e exigências específicas de possíveis organismos financiadores do empreendimento, conforme escopo do Contrato.

16.2 - Será de responsabilidade da Contratada a obtenção e a titularidade de todas as licenças ambientais, licenças de obras e autorizações necessárias para viabilizar o empreendimento.

16.3 - Todos os documentos devem ser obtidos em tempo hábil sem prejuízo ao cronograma do contrato.

16.4 - A Contratada, além de atender às Condicionantes das licenças que se fizerem necessárias, deverá tomar algumas medidas de cuidados ambientais, tais como:





- (a) Estocar adequadamente os materiais a serem utilizados;
- (b) Executar a limpeza total do canteiro após a conclusão das obras, particularmente das áreas usadas para estoque de materiais;
- (c) Os materiais oriundos de demolição de tubos de ferro fundido (drenagem), revestimento asfáltico e concreto armado deverão ter destinação adequada, de acordo com o estabelecido na legislação vigente;
- (d) Os resíduos e efluentes do canteiro de obras e afins, também deverão ter destinação adequada atendendo a legislação pertinente em vigor.

16.5 - A Contratada deverá atender às normas ambientais vigentes.

16.6 - Todos os entulhos e produtos de demolição deverão ser retirados pela Contratada e ser depositados em bota-fora com licença ambiental, devidamente autorizado pela municipalidade, devendo o seu endereço e trajeto ser comunicado à Contratante.

## 17 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

17.1 - Os materiais e equipamentos pertinentes ao escopo do contrato deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais, lacradas, com informações exigidas na legislação vigente, bem como devidamente protegidos durante o transporte e armazenagem.

17.2 - A empresa a ser contratada só poderá desembalar, instalar ou configurar os equipamentos com autorização prévia da Fiscalização do DER-ES.

17.3 - A construtora deverá, sempre que possível, dar prioridade ao uso de materiais que apresentem menor risco de impacto ao meio ambiente.

17.4 - A Contratada se responsabilizará pelo recebimento, guarda e pela qualidade de todo material que der entrada e que for utilizado na obra.

17.5 - São recomendados materiais que apresentem a viabilidade de reaproveitamento e/ou reciclagem, minimizando o volume de resíduos a serem





encaminhados para aterros. O reaproveitamento de materiais só deverá ser realizado se o material estiver em boas condições de uso e não apresentar risco.

17.6 - A Contratada ou responsável pelo fornecimento de serviços ou materiais deverá apresentar à Contratante amostra que, uma vez aprovadas, deverão ser mantidas na obra como parâmetros para eventuais comparações.

17.7 - Os lotes de materiais impugnados pela Contratante deverão ser retirados imediatamente da obra, mantendo-se tão somente uma amostra com a indicação de “impugnado”.

17.8 - Será responsabilidade da Contratada a retirada e a entrega no local da emitente de qualquer produto impugnado pela Contratante.

17.9 - Além disso, deve-se atentar a não utilização de materiais proibidos pela legislação brasileira, como o amianto e asbesto de acordo com o previsto pela Lei nº 9.055 de 01 de junho de 1995.

17.10 - A empresa também deverá atender ao estabelecido na NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, devendo os materiais ser armazenados e estocados de modo a não ocasionar acidentes, prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio e não obstruir portas ou saídas de emergência.

17.11 - As madeiras retiradas de andaimes, tapumes, fôrmas e escoramentos devem ser empilhadas após retirados ou rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.

17.12 - Os locais destinados ao armazenamento de materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos devem: (a) ser isolados, apropriados e sinalizados; (b) ter acesso permitido somente a pessoas devidamente autorizadas; e (c) dispor de FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos).

## 18 - CANTEIRO DE OBRAS





18.1 - Todas e quaisquer instalações (de cunho administrativo ou operacional propriamente dito, como os tradicionais “barracões de obra”; ligações de água / energia / esgoto; dentre outros), bem como todas e quaisquer mobilizações (de pessoal; de máquinas; de equipamentos; de ferramentas; dentre outras), necessárias para a execução da obra, são facultadas aos critérios próprios da empresa a ser contratada, desde que:

- (a) cumpram os normativos técnico-legais pertinentes, em particular os trabalhistas, e aqueles contemplados nos projetos e demais documentos técnicos do Edital e seus Anexos;
- (b) mantenham consonância com o desenvolvimento da obra, em especial quanto ao estabelecido no “Cronograma Físico-financeiro” pactuado;
- (c) garantam a vigilância e a segurança do canteiro de obras, na vigência do contrato.

18.2 - Em relação à vigilância, a empresa contratada deverá avaliar e definir o melhor sistema de segurança (vigia e/ou vigilância eletrônica, dentre outras) para o empreendimento, durante a vigência do contratado, visando garantir a segurança do local.

18.3 - A Contratada deverá manter em condições de perfeita higiene e guarda todos os ambientes e espaços da obra, bem como sua limpeza.

18.4 - A Contratada se obriga a atender às normas regulamentadoras de segurança do trabalho, publicadas pelo Ministério do Trabalho, adotando todos os cuidados relativos à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas às atividades da obra fazendo ainda com que seus empregados e subempreiteiros, além de uniformizados, portem permanentemente equipamentos de proteção individual.

18.5 - Durante todo o período da execução da obra, a empresa a ser contratada disponibilizará, no canteiro de obras, escritório exclusivo para a Fiscalização do DER-ES, incluindo banheiro com bacia sanitária e lavatório, com área mínima de 14 m<sup>2</sup> cada, mantendo-o sempre em perfeitas condições de uso e asseio.





18.6 - Deverão ser realizadas ao longo do processo construtivo atividades que garantam o bom funcionamento dos canteiros de obras e instalações provisórias, como por exemplo:

- (a) Controle das condições sanitárias do canteiro;
- (b) Constante observação da qualidade da água potável fornecida aos colaboradores, bem como a higienização periódica de bebedouros (evidenciada através de planilhas contendo a data da última higienização);
- (c) Remoção de coleta seletiva nos canteiros de obra, por meio de lixeiras devidamente identificadas e sinalizadas de acordo com a classificação do resíduo, destinar posteriormente os resíduos para cooperativas ou empresas que realizem a reciclagem;
- (d) Realizar a separação de resíduos perigosos, de acordo com as legislações vigentes e encaminhar para empresas especializadas em seu tratamento e disposição final;
- (e) Realizar o transporte e o armazenamento dos produtos perigosos de acordo com as normas de segurança vigentes;
- (f) Instalar dispositivos de prevenção e sinalização de incêndio adequados, bem como rotas de fuga e saídas de emergência. Realizar o treinamento dos colaboradores sobre a correta utilização desses dispositivos.

## **19 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

19.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente do DER-ES, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

19.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do DER-ES através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA – SEMOBI  
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE  
RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER-ES

(a) No caso dos serviços estarem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

(b) No caso dos serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

19.4 - Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

19.5 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.6 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.7 - São condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- (a) “DATA BOOK”;
- (b) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra.
- (c) Licença ambiental de operação, quando for o caso.
- (d) Habite-se, quando for o caso.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA – SEMOBI  
**DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE**  
**RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER-ES**

19.8 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

19.9 - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CAMILA ALVES BARCELLOS PESTANA**

TECNICO OPERACIONAL  
GEORE - DER - GOVES  
assinado em 09/04/2026 09:49:58 -03:00

**SORAIA SAICK OSORIO GIUBERTI**

GERENTE  
GEORE - DER - GOVES  
assinado em 09/04/2026 09:54:05 -03:00

**HERBERT TADEU CLEMENTE DA SILVA**

LIDER DE EQUIPE  
GEORE - DER - GOVES  
assinado em 09/04/2026 10:09:53 -03:00

**CHARLENY PEIXOTO DE LIMA**

DIRETOR SETORIAL  
DIRED - DER - GOVES  
assinado em 09/04/2026 10:02:32 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 09/04/2026 10:09:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CAMILA ALVES BARCELLOS PESTANA (TECNICO OPERACIONAL - GEORE - DER - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-DHB3LD>

